Projeto de Lei /2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.143.903,15** (dois milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e três reais e quinze centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0042.2.518 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UAA) / CAPS AD III – RES. 7152/20
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 140.085,46**

TOTAL **R$ 140.085,46**

02.06.01.10.302.0041.2.499 – CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II E CAPS AD III – RES. 8633/23
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 662.814,00**

TOTAL **R$ 662.814,00**

02.06.01.10.302.0040.2.491 – POLÍTICA HOSPITALAR – VALORA MINAS – OPERA MAIS MINAS GERAIS – RES. 8904/23
4450.42.00 AUXÍLIOS
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 22.525,00**

TOTAL **R$ 22.525,00**

02.06.01.10.301.0042.2.492 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO PERMANENTE – RES. 9070/23
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 18.480,00**

TOTAL **R$ 18.480,00**

02.06.01.10.301.0037.2.493 – CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA – RES. 8632/23

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 160.000,00**
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 100.000,00**
3393.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 25.000,00**
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 3.960,00**

TOTAL **R$ 288.960,00**

02.06.01.10.302.0040.2.494 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – RES. 8410/22
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 416.280,03**

TOTAL **R$ 416.280,03**

02.06.01.10.301.0037.2.495 – PRÁTICAS INTEGRADAS E COMPLEMENTARES NA APS – RES. 8374/22
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 70.000,00**
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 79.000,00**
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 10.000,00**
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 41.000,00**

TOTAL **R$ 200.000,00**

02.06.01.10.302.0042.2.496 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I – PORT. 1822/23
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de RecSUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 30.000,00**

TOTAL **R$ 30.000,00**

02.06.01.10.301.0037.2.497 – PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE – RES. 8431/22
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 120.000,00**
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 114.000,00**
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 10.000,00**
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 44.000,00**

TOTAL **R$ 288.000,00**

02.06.01.10.305.0041.2.498 – FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM VIOLÊNCIAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO – RES. 8384/7835
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 22.256,04**
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 45.000,00**
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 9.502,62**

TOTAL **R$ 76.758,66**

TOTAL GERAL **R$ 2.143.903,15**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit, no valor de **R$ 140.085,46** (cento e quarenta mil, oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) no Banco do Brasil 0286-0.68459-7, no valor de **R$ 662.814,00** (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.76521-X, no valor de **R$ 22.525,00** (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.77688-2, no valor de **R$ 18.480,00** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais) na conta Banco do brasil 0286-0.78304-8, no valor de **R$ 288.960,00** (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.76519-8, no valor de **R$ 416.280,03** (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e três centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.75628-8, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.75451-X, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 0133.624071-5, no valor de **R$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.75449-8, no valor de **R$ 76.758,66** (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.73135-8, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 16:58:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 23 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

Os programas que ora se prestam a serem incorporados ao orçamento atual são propostas que possuem uma peculiaridade a respeito de seus recursos, pois oriundos de Resoluções e Portarias governamentais que direcionam apenas uma parcela financeira única com o fito de custearem seus serviços. Entretanto, os trâmites necessários à sua implementação, tanto quanto a operacionalização de suas atividades não puderam ser completamente realizados no ano de 2023. Isso propiciou uma sobra de recursos em contas correntes do tesouro municipal que ora está sendo reincorporado através do sistema de Superavit Financeiro.

Segue o nome dos programas e suas respectivas funções para que seja apreciado, e, com o devido respeito e atenção, devidamente autorizado para que a Secretaria Municipal de Saúde continue desempenhando sua função de oferecer a cada dia um serviço de saúde melhor e de qualidade aos munícipes muriaeenses.

O Projeto/atividade “Unidade de Acolhimento (UAA) / AD III – Res. 7152/20” autorizado pela Resolução SES/MG número 7152, de 13 de julho de 2020 tem como objetivo o custeio e a manutenção dos CAPS II, AD III e UAA – Unidade de Acolhimento Adulto de Muriaé.

O Projeto/atividade “Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD III – Res. 8633/23” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.633, de 15 de março de 2023 institui incentivo financeiro, referente à competência 2023, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, do Estado de Minas Gerais, inclusive Muriaé.

O Projeto/atividade “Política Hospitalar – Valora Minas – Opera Mais Minas Gerais – Res. 8904/23” foi instituído pela Resolução SES/MG número 8.904, de 31 de julho de 2023

e autoriza repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar – Valora Minas – Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais como é o caso de Muriaé.

O Projeto/atividade "Aquisição de Equipamentos Educação Permanente – Res. 9070/23" autorizado pela Resolução SES/MG número 9.070, de 18 de outubro de 2023 define as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para aquisição de equipamentos a serem utilizados nas ações de educação permanente dos gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde referente às ações de vigilância em saúde, imunização, assistência farmacêutica, atenção primárias, dentre outros.

O Projeto/atividade "Custeio da Unidade de Acolhimento e Consultório na Rua – Res. 8632/23" autorizado pela Resolução SES/MG número 8.632, de 15 de março de 2023 prevê recursos para aquisição de materiais ambulatoriais, medicamentos, material para manutenção em bens móveis e imóveis, e demais insumos que sejam necessários na Unidade de Acolhimento Adulto (UAA).

O Projeto/atividade "Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) – Res. 8410/22" autorizado pela Resolução SES/MG número 8.410, de 03 de novembro de 2022 prevê aquisição de exames como colonoscopia, endoscopia, ultrassom (tireoide, transvaginal, das mamas e bolsa escrotal), doppler de membros, holter, teste de esforço e ecocardiograma torácico.

O Projeto/atividade "Práticas Integradas e Complementares na APS – Res. 8374/22" autorizado pela Resolução SES/MG número 8.374, de 19 de outubro de 2022 objetiva adquirir insumos para a realização de práticas integrativas e complementares em saúde, capacitar e qualificar os profissionais de saúde para a oferta de práticas integrativas e complementares, bem como efetuar ações de educação em saúde para trabalhadores e população em geral.

O Projeto/atividade "Implantação do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I – Port. 1822/23" autorizado pela Portaria GM/MS número 1.822, de 10 de novembro de 2023 habilita os municípios a receberem, em parcela única, o incentivo de implantação de Centro de Atenção de Psicossocial (CAPS) com aquisição de equipamentos necessários ao seu funcionamento.

O Projeto/atividade "Programa Academia da Saúde – Res. 8431/2022" autorizado pela Resolução SES/MG número 8.431, de 09 de novembro de 2022 tem como objetivo precípuo o incentivo financeiro, exclusivamente, para despesas de custeio das ações e serviços de promoção da saúde no âmbito dos polos do programa Academia da Saúde, no Âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O Projeto/atividade "Fortalecimento da Vigilância em Violências e Acidentes de Trânsito – Res. 8384/7835" autorizado pela Resolução número 8.384, de 22 de outubro de 2022 pretende capacitar profissionais quanto ao preenchimento da ficha técnica de notificação de violência, qualificar os dados inseridos na ficha de investigação de intoxicação exógena, quanto às tentativas de suicídio e de violência interpessoal/autoprovocada, tanto quanto tantas outras atividade vinculadas ao

fortalecimento da Vigilância das Causas Externas.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 16:58:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal